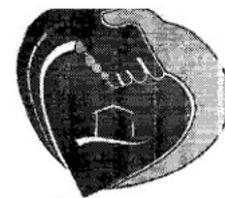




Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

TCE/MT
13/05/16
21
Buenos Aires
16/05/16
L. M.

LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR RUBRICA NO ORÇAMENTO E REPASSAR QUANTIA DESTINADA À PREMIAÇÃO DO 31º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a criar rubricas ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, na fonte "0" – Recursos Próprios, conforme segue:
- Proj./Ativ.: 2.005 – Atividades Adm. do Gabinete do Prefeito;
 - Rubrica: 3.3.70.41.00.00.0000 - Contribuições
 - Proj./Ativ.: 2.071 – Festividades, Festivais e Concursos Culturais;
 - Rubrica: 3.3.90.31.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas
 - Proj./Ativ.: 2.154 – Repasses Financeiros aos CDCES;
 - Rubrica: 3.3.50.41.00.00.0000 – Contribuições.
- Art. 2.º -** Fica também autorizado o Município de Alta Floresta/MT a destinar com recursos próprios a quantia de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento das premiações do 31º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF.
- Art. 3º -** A premiação será estabelecida através de decreto, que deverá constar obrigatoriamente as categorias e os valores dos respectivos prêmios.
- Art. 4º -** Os valores serão pagos aos vencedores, após a Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, enviar à Secretaria de Finanças todos os dados dos vencedores, notadamente nome completo, endereço e número de RG e CPF.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Parágrafo único: O pagamento dos prêmios será realizado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, descritas no *caput* do presente artigo.

Art. 5º - Referido Convênio será suportado pela dotação orçamentária acima criada, como segue:

08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

002 – Coordenação de Projetos Culturais;

Fonte de Recursos: 00

2071 – Festivais e Concursos Culturais;

**3.3.90.31.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas,
Científicas, Desportivas e Outras;**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 12 de maio de 2016.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal